



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



LEI Nº 4.175, de 25 de fevereiro de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA" a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - Seção do Estado de Alagoas - ABM-Al., fundada em 06 de setembro de 1991, Sociedade Civil, de âmbito Estadual, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de fevereiro de 1993.


RONALDO LESSA

Prefeito

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	